



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO Nº 2 AO EDITAL Nº 5/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

#### PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2020.1

**Adiciona o ITEM 11 que trata das adaptações do processo seletivo às condições de isolamento social condicionadas pela pandemia de Covid-19, de modo a dar continuidade às atividades pendentes do processo seletivo IFCE/SISU 2020.1.**

O **Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, torna público o **Termo Aditivo Nº 2** ao Edital Nº 5/2020 – DI/PROEN/REITORIA-IFCE, referente ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2020.1, com o acréscimo das seguintes disposições:

#### **11. DAS ADAPTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

11.1. O procedimento de **matrícula** ocorrerá em três etapas, enquanto durar a suspensão de atividades presenciais do IFCE:

- a) **PRÉ-MATRÍCULA** - realizada virtualmente, conforme orientações dadas pelo *campus* e publicadas na página eletrônica [IFCE/SISU 2020.1](#).
- b) **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** - realizada, de forma virtual, durante os primeiros 05 dias letivos do semestre de ingresso, de acordo com as orientações do *campus*.
- c) **COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO** - realizada, de forma presencial, conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica [IFCE/SISU](#), quando forem retomadas as atividades presenciais.

11.2. Nas datas de solicitação de **PRÉ-MATRÍCULA**, a serem divulgadas na página eletrônica [IFCE/SISU](#), o candidato deverá enviar corretamente a documentação e as informações exigidas pelo *campus* para que sua pré-matrícula seja efetuada.

11.3. A comprovação dos documentos deverá ser realizada conforme cronograma a ser publicado na página eletrônica [IFCE/SISU](#), quando forem retomadas as atividades presenciais, e poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro devidamente identificado mediante apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório.

11.4. A comprovação será efetivada pela apresentação e aprovação dos documentos estabelecidos desde o subitem 11.6 até o 11.8 deste edital, além do deferimento quanto à aferição de heteroidentificação, a ser realizada com os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que tenham ocupado vagas reservadas para pretos pardos e indígenas. Em caso de indeferimento na aferição, o candidato perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada pela instituição, considerando os termos do subitem 3.8.

11.5. Caso o candidato não realize integralmente as três etapas de matrícula previstas no subitem 11.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

11.6. Para a pré-matrícula virtual, o candidato deverá prestar as declarações e enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos a seguir:

- a) documento oficial de identificação (conforme subitens 11.6.1 e 11.6.2);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- f) histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- g) comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data desta pré-matrícula, conforme subitem 7.12, para **candidatos que tenham optado pela modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, com bonificação a residentes de um dos municípios da macrorregião do estado do Ceará**, na qual se localiza o *campus* para o qual o candidato está inscrito (conforme o [Termo de Adesão](#)), em conformidade com o subitem 7.12.6 deste edital.

#### 11.6.1. Serão aceitos como documento oficial de identificação:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente o modelo novo);
- h) Para candidatos estrangeiros residentes: identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997).

#### 11.6.2. Não serão aceitos como documento oficial de identificação:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho (modelo antigo);
- c) boletim de ocorrência policial;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo antigo);
- g) carteira de estudante;
- h) carteira funcional sem valor de identidade;
- i) documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

#### **11.7. Para a comprovação de que trata o subitem 11.1, a documentação comum a todos os candidatos é a descrita a seguir (cópia nítida, acompanhada do original):**

- a) documento oficial de identificação (conforme subitem 11.6.1);
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) ficha de matrícula preenchida (modelo no Anexo VIII e no [endereço eletrônico do IFCE](#));

- e) certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- f) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- g) histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- h) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

**11.8. Documentação para o Sistema de Bônus, além da documentação citada no subitem 11.7:** cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da PRÉ-MATRÍCULA (comprovação de residência em um dos municípios da macrorregião do estado do Ceará em que se localiza o *campus* para o qual o candidato se inscreveu, conforme subitem 6.6.6).

11.8.1. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai; irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

11.8.2. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

11.8.3. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

11.8.4. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

11.8.5. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304 do Código Penal, assim como à perda da vaga que vier a ser ocupada.

11.9. Os candidatos que manifestaram interesse por **vagas remanescentes** serão convocados, observados os termos do item 8 deste edital, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (*e-mail*).

11.9.1. Os candidatos convocados serão informados quanto ao surgimento da vaga e quanto às condições de pré-matrícula (conforme os subitens 11.1 a 11.6) e de acesso às atividades de ensino.

11.9.2. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato deverá formalizar sua desistência, obedecendo as orientações do *campus*. Será, então, convocado o candidato seguinte na lista.

11.10. Na hipótese de existência de vagas ociosas após o final das convocações descritas no subitem 11.9 deste edital, o *campus* poderá reabrir o prazo para envio da documentação e realizar um processo de **chamada pública**.

11.10.1. A publicação do nome na lista da chamada pública assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando sua matrícula e seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

11.10.2. O resultado com os selecionados, o período e os procedimentos de envio da documentação para a chamada pública serão divulgados na página eletrônica [IFCE/SISU/Chamada pública](#).

11.10.3. Os candidatos convocados na Chamada Pública serão informados quanto ao surgimento da vaga e quanto às condições de pré-matrícula (conforme os subitens 11.1 a 11.6) e de acesso às atividades de ensino.

11.10.4. Caso não tenha interesse em ocupar a vaga, o candidato convocado na Chamada Pública deverá formalizar sua desistência, segundo as orientações do *campus* e será convocado o candidato seguinte.

ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA

Pró-reitora de Ensino em exercício



**Ensino em Exercício**, em 13/07/2020, às 14:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1826523** e o código CRC **DA1540A2**.

---